



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C.N.P.J: 11.190.812/0001-63



Ofício Nº 1.603/2025 – GAB/SMS

Vitória do Xingu –PA, 24 de abril de 2025

Ilmo. Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

PMVX – Vitoria do Xingu – PA



ASSUNTO: Prorrogação de vigência por mais 03 meses do contrato nº 20230223.

Senhor Presidente,

Solicitamos a prorrogação de vigência por mais 03 (três) meses do Contrato Administrativo Nº 20230223, pertencente à empresa **EMPREITEIRA MAYKA LTDA**, vinculado ao processo de Tomada de Preço Nº 2/2022-004-FMS, cujo objeto é a construção de enfermarias, quarto de isolamento, reforma e ampliação das salas de parto e neonatal, reservatório tubular, no Hospital Municipal de Vitória do Xingu/PA

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Nº 003/2025 PMVX/SMS



JUSTIFICATIVA DO 3º ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº 20230223.
- Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**
- Contratado: **EMPREITEIRA MAYKA LTDA**
- Data da assinatura: 10/05/2024
- Data do vencimento: 10/05/2025
- Tomada de Preço: **2/2022-004-FMS**
- OBJETO: construção de enfermarias, quarto de isolamento, reforma e ampliação das salas de parto e neonatal, reservatório tubular, no Hospital Municipal de Vitória do Xingu/PA



A presente justificativa visa fundamentar a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº **20230223**, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, exclusivamente para viabilizar a quitação de débitos relativos a serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da contratante no âmbito da execução contratual.

A prorrogação se faz necessária para assegurar a formalização dos atos administrativos pertinentes à medição, liquidação e pagamento dos serviços realizados, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, é permitida a prorrogação dos prazos de execução dos contratos administrativos nas hipóteses de fatos excepcionais que impeçam a execução dos termos do contrato devidamente justificados:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Embora o objeto contratual não se enquadre como serviço de natureza continuada, conforme entendimento consolidado nos órgãos de controle, o aditamento proposto não visa estender ou recontratar serviços, mas apenas permitir a regular tramitação de processos administrativos pendentes



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C.N.P.J: 11.190.812/0001-63



relacionados a obrigações já cumpridas, dentro do escopo do contrato vigente, observando os princípios da boa-fé, economicidade e proteção ao erário.

Diante do exposto, considerando a necessidade de formalização dos procedimentos de pagamento dos serviços prestados e a continuidade dos trâmites internos para quitação de débitos reconhecidos, propõe-se a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230223, com vigência adicional de 03 (três) meses, nos termos do art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vitória do Xingu - PA, 24 de abril de 2025.




SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 003/2025 PMVX/SMS